ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1054, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ' Crédito Especial e dá outras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso ' das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas decorrentes' de honorários advocatícios por serviços prestados na defesa de causas trabalhistas e em outros processos de interesse do Município, ' obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES
Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria de Administração
FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento
PROGRAMA: 07 - ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA: 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade: 2059 - Honorários Advocatícios
3131/21-244 - Remuneração de Serviços Pessoais..Cr$ 45.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito ' aberto pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, do excesso de arrecadação que está se processando no corrente exercício, conforme preceitua o Inciso II, Artigo 43, da Lei Federal número ' 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., EM 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração